Universidade Federal do Rio de Janeiro Processo nº 23079.33261/2018-35

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA, E A RIO ALIMENTOS FOOD

A Universidade Federal do Rio de Janeiro, por intermédio Do Instituto de Psiquiatria, com sede na Av. Venceslau Brás, 71 Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33663683/0025-93, neste ato representado pelo DIRETOR (a), o Professor (a) JORGE ADELINO RODRIGUES DA SILVA, SIAPE nº2366298, CPF nº 099100267-91, nomeado pela Portaria nº 6575, de 13 de julho de 2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 8083, de 22 de agosto de 2018 publicado no BUFRJ 33, de 22 de agosto de 2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o (a) RIO ALIMENTOS FOOD, sediado (a) na Rua Pelotas s/n quadra 41, ardim Gramacho, Duque de Caxias, /RJ, CEP 25.055-192 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) LÚCIA HELENA RANGEL DO ROSÁRIO DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 107989474, expedida pela (o) IFP/RJ em 20/09/2012, e CPF nº 044.964.627-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.33261/2018-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de sete de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, 8 11 decorrente da contratação emergencial 199/2018..

Universidade Federal do Rio de Janeiro Processo nº 23079.33261/2018-35

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Zeladoria Predial nas Instalações do IPUB.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se a contratação emergencial, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Objeto da contratação:

1.4.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Zeladoria Predial nas Instalações do IPUB por um período de 06 (seis) meses	UNID	6	R\$70.746,80	424.480,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/07/2018 e encerramento em 14/12/2018, Assinado dia 19/10/2018, pelo atraso de repasse de recursos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

- **3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 424.480,80 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Universidade Federal do Rio de Janeiro Processo nº 23079.33261/2018-35

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo: (2 36901 091306 0151002582 339039)

Gestão/Unidade: 15236/153149

Fonte: 0151002582

Programa de Trabalho: 091306

Elemento de Despesa: 339039

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Universidade Federal do Rio de Janeiro Processo nº 23079.33261/2018-35

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **11.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

MAN STATE

Universidade Federal do Rio de Janeiro Processo nº 23079.33261/2018-35

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebradas entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária na Cidade do Rio de Janeiro, RJ – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2018.



Universidade Federal do Rio de Janeiro Processo nº 23079.33261/2018-35

DOCUMENTO ASSINADO NA VIA ORIGINAL

DOCUMENTO ASSINADO NA VIA ORIGINAL

TESTEMUNHAS DO ATO:

DOCUMENTO ASSINADO NA VIA ORIGINAL DOCUMENTO ASSINADO NA VIA ORIGINAL ___ SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)

DATA: 29/11/2018 HORA: 08:40:53 USUÁRIO: HELITON

UASG : 153149 - MEC-INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UF/RJ

CONTRATO N. 00004/2018 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 00199/2018

SITUAÇÃO : PUBLICADO

Objeto: Serviços de zeladoria Predial a serem executados nas dependencias do IPUB.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 22/10/2018

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL ug: 153115 gestão: 15236 empenho: 2018 NE 800005

PF3=SAI PF12=RETORNA MHA